



PROCESSO N°.

PROTOCOLO N° 006/14

PROJETO DE LEI N° 3.903

DE 03 de Fevereiro de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

INICIATIVA: DO LEGISLATIVO

Dado para a Ordem do Dia em 11 de Fevereiro de 2014

1ª Discussão em 11 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

EMENDAS OFERECIDAS

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2014

Com Ofício n° 009/14

OBSERVAÇÕES

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI N° 3.619

03 Páginas

n° _____ de ____ / ____ / ____

De 25/02/2014



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3,903

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Art. 1º. Fica concedido o aumento de 10 % (dez por cento) ao vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º. As despesas oriundas desta lei serão pagas com dotação própria.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
03 de fevereiro de 2014.


Fabiano Bishop Cassanta
Presidente


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


José Ailton Vasco
1º - Secretário


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Justificativa

Com o presente Projeto de Lei pretende-se reajustar os vencimentos dos empregos comissionados e efetivos do Poder Legislativo, tendo como objetivo a correção de situações que deixam defasado o salário, bem como a valorização profissional.

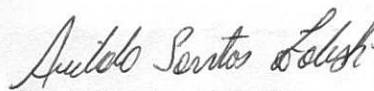
Sua concessão, portanto, situa-se na competência do Legislativo para tratar de assuntos relativos à sua organização interna, especificamente para tratar da remuneração de seus servidores, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, como se pode retirar dos artigos 51, inciso IV e 52, inciso XIII da CR/88, aplicando-se in casu o princípio da simetria.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
03 de fevereiro de 2014.


Fabiano Bishop Cassanta
Presidente


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


José Ailton Vasco
1º - Secretário


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000002



PROJETO DE LEI Nº 3903

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.903
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.903
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.619....
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 25/02/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito